



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 19/2026/PROACE

Processo Seletivo para Inclusão Digital: Doação de Smartphones aos Estudantes de Graduação Presencial da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, e considerando o disposto na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo seletivo destinado à doação de smartphones a estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFTM e beneficiários do Programa de Auxílios Financeiros da Assistência Estudantil - PAFAE.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Poderá participar do processo seletivo o(a) discente que, cumulativamente:

- a) esteja regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFTM;
- b) esteja com situação ativa no PAFAE, desde a data da inscrição até a efetiva distribuição dos aparelhos;
- c) não tenha integralizado percentual superior a 80% da carga horária obrigatória do curso; e
- d) atenda às demais condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. É vedada a participação de discentes que tenham sido contemplados com o auxílio de inclusão digital em editais anteriores promovidos pela PROACE ([Edital nº 19/2023 PROACE/UFTM](#), [Edital nº 06/2025/PROACE](#) e [Edital nº 24/2025/PROACE](#)).

2. DO OBJETO

2.1. Serão disponibilizados **39 smartphones** a serem utilizados, prioritariamente, para fins de inclusão digital acadêmica, relacionada às atividades dos cursos da UFTM.

2.2. Os aparelhos foram recebidos pela UFTM por meio de doação da Receita Federal do Brasil.

2.3. A distribuição dos aparelhos será realizada entre os candidatos selecionados, observada a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

Nº de Referência	Modelo
1	SMARTPHONE REDMI NOTE 14 PRO 256GB. IMEI *****567
2	SMARTPHONE REDMI NOTE 14 PRO 256GB. IMEI *****840
3	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****348
4	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****427
5	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****801
6	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****048
7	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****385
8	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****884
9	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****428
10	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 13 PRO 8/256GB. IMEI *****429
11	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 10 PRO 6/128GB. IMEI *****182
12	SMARTPHONE REDMI NOTE 14 256GB. IMEI *****343
13	SMARTPHONE REDMI NOTE 14 256GB. IMEI *****885
14	SMARTPHONE REDMI NOTE 14 256GB. IMEI *****262

15	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 14 8GB/256GB. IMEI *****247
16	SMARTPHONE REDMI NOTE 13 8GB/256GB. IMEI *****808
17	SMARTPHONE XIAOMI POCO C85 8GB/256GB. IMEI *****587
18	SMARTPHONE XIAOMI POCO C85 8GB/256GB. IMEI *****046
19	SMARTPHONE XIAOMI REDMI 14C 256GB. IMEI *****423
20	SMARTPHONE REDMI NOTE 12 8 RAM 128 GB. IMEI *****924.
21	SMARTPHONE REDMI NOTE 12 8 RAM 256 GB. IMEI *****021.
22	SMARTPHONE REDMI NOTE 13 6GB/128GB. IMEI *****328
23	SMARTPHONE REDMI NOTE 12 8 RAM 128 GB. IMEI *****726.
24	SMARTPHONE REDMI NOTE 12 8 RAM 128 GB. IMEI *****709.
25	SMARTPHONE XIAOMI POCO C71 128GB. IMEI *****428
26	SMARTPHONE XIAOMI POCO C71 128GB. IMEI *****108
27	SMARTPHONE XIAOMI POCO C71 128GB. IMEI *****506
28	SMARTPHONE XIAOMI REDMI 14C 256GB. IMEI *****382
29	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****123
30	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****480
31	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****363
32	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****022
33	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****887
34	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****422
35	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****649
36	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****060
37	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****664
38	SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 12C 4/128GB. IMEI *****867
39	SMARTPHONE XIAOMI REDMI A5 128GB. IMEI *****805

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma (2026)	Observação
Publicação do Edital	30/09	www.uftm.edu.br/proace
Impugnação	01 e 02/10	degabe.proace@uftm.edu.br
Inscrições	05 a 16/10	Formulário de Inscrição
Análise e seleção	19 a 21/10	Item 5
Divulgação do Resultado Preliminar	22/10	http://www.uftm.edu.br/bolsas
Recurso	23/10 a 29/10	Formulário de Recurso
Análise dos recursos	30/10 a 03/11	Item 6
Divulgação do Resultado Final	04/11	http://www.uftm.edu.br/bolsas
Entrega dos smartphones	05 a 19/11	Demais graduandos
	11 a 22/01/27	LeCampo
Divulgação do Resultado Complementar de suplentes, se houver	23/11	http://www.uftm.edu.br/bolsas
Entrega dos smartphones aos suplentes, se houver	24/11 a 02/12	Item 7

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento pelo(a) discente do [Formulário de Inscrição no Inclusão Digital](#), informando:

- a) Nome completo;
- b) Matrícula;
- c) CPF;
- d) Telefone; e
- e) Tipo do curso.

4.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a). Após o envio do formulário, será encaminhado e-mail de confirmação para o endereço informado no formulário.

4.2.1. O(A) candidato(a) que não receber o e-mail de confirmação deverá comunicar o fato à PROACE, durante o período de inscrições, pelo endereço eletrônico degabe.proace@uftm.edu.br para verificação da situação.

4.2.2. Solicitações relacionadas a problemas no processo de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no item 4.2.1 e dentro do prazo estabelecido para as inscrições, não sendo consideradas manifestações encaminhadas fora desse prazo.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. A análise e a seleção dos(as) candidatos(as) serão realizadas com base nas informações constantes dos registros institucionais da UFTM e observarão os critérios eliminatórios e de classificação estabelecidos neste Edital.

5.1.1. Critérios eliminatórios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFTM;
- b) Estar com situação ativa no PAFAE, desde a data da inscrição até a etapa de entrega dos aparelhos;
- c) Não ter sido contemplado(a) com Auxílio de Inclusão Digital nos Editais: [Edital nº 19/2023 PROACE/UFTM](#), [Edital nº 06/2025/PROACE](#) e [Edital nº 24/2025/PROACE](#); e
- d) Não ter integralizado mais de 80% da carga horária obrigatória do curso.

5.1.2. Critérios de classificação:

- a) Valor da última renda familiar per capita apurada na avaliação para inserção ou manutenção no PAFAE, com classificação em ordem crescente de renda.

5.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Menor percentual de carga horária obrigatória cursada; e
- b) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA.

5.3. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital será verificado desde a inscrição até a efetiva entrega do aparelho. A habilitação, a classificação e a eventual contemplação do(a) candidato(a) nos Resultados Preliminar ou Final **não asseguram, por si só, o direito ao recebimento do smartphone, permanecendo obrigatória a manutenção de todos os critérios de elegibilidade até a conclusão da etapa de entrega.**

5.4. O(A) candidato(a) que, após a publicação do Resultado Preliminar ou do Resultado Final, deixar de atender a qualquer dos critérios eliminatórios previstos neste Edital, ou que não mais os atenda no momento da entrega do aparelho, será desclassificado(a), ainda que tenha sido anteriormente classificado(a) ou contemplado(a). Nessa hipótese, o respectivo aparelho será destinado ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E FASE RECURSAL

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do processo seletivo serão divulgados na página da PROACE, no site da UFTM (<http://www.uftm.edu.br/bolsas>) na data indicada no cronograma.

6.2. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua divulgação no portal da UFTM.

6.2.1. Não serão conhecidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) apresentados por pessoa diversa do(a) candidato(a), ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
- c) encaminhados por meio diverso do Formulário de Recurso indicado no item 6.3.;
- d) que não apresentem justificativa ou fundamentação relacionada ao objeto do recurso;
- e) que tenham por objeto a inclusão ou alteração de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição;
- f) que tenham por fundamento exclusivamente situações pessoais, particulares ou supervenientes do(a) candidato(a), tais como necessidade de aparelho, perda, furto, roubo, dano ou quebra de equipamento próprio, quando tais situações não implicarem erro na aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital;

g) que tenham por objeto afastar, flexibilizar ou excepcionar critérios ou condições expressamente estabelecidos neste Edital, sem apontar eventual erro na sua aplicação ao caso concreto; ou

h) que contenham conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com a finalidade do processo seletivo.

6.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo(a) candidato(a), mediante preenchimento do [Formulário de Recurso](#), no qual deverão constar:

a) Nome completo;

b) Matrícula;

c) CPF;

d) Justificativa da solicitação; e

e) Declaração de veracidade das informações prestadas.

6.4. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final, observando-se o cronograma estabelecido neste Edital.

6.5. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não retire o aparelho no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito à contemplação, e o respectivo aparelho será destinado ao(à) próximo(a) candidato(a) suplente, observada a ordem de classificação.

6.6. Havendo necessidade de convocação de suplentes, será publicado o Resultado Complementar na página da PROACE, no portal da UFTM, conforme previsto no cronograma deste Edital.

7. DA ENTREGA DOS APARELHOS

7.1. Os aparelhos deverão ser retirados exclusivamente pelo(a) candidato(a) selecionado(a), nos locais e horários estabelecidos no cronograma deste Edital:

a) Uberaba: sala da PROACE, localizada na Av. Frei Paulino, nº 30, sala 07, 1º andar, bairro Nossa Senhora da Abadia, com Shani, Débora ou Diego;

b) Iturama: sala da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, localizada na Av. Antônio Baiana, nº 150, bairro Cidade Nova, com Wanderson.

7.2. O candidato deverá preencher o [Termo de Doação](#) no ato do recebimento, informando:

a) Nome completo;

b) Matrícula;

c) CPF;

d) Tipo do curso;

e) Modelo e IMEI do aparelho; e

f) De acordo e ciência para a declaração: "Declaro, para os devidos fins, que recebi da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) 1 (uma) unidade de aparelho do tipo smartphone, destinada prioritariamente à inclusão digital acadêmica, relacionada às atividades do curso. Comprometo-me a zelar pela conservação do aparelho e a não vendê-lo, transferi-lo a terceiros ou descartá-lo pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de seu recebimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração."

7.3. A retirada do aparelho deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não sendo admitida prorrogação desse prazo.

7.3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) que deixar de atender a qualquer dos critérios eliminatórios até a etapa de entrega dos smartphones ou que não retirar o aparelho no prazo estabelecido será desclassificado(a), sendo o respectivo aparelho destinado ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

8.1. O(A) estudante beneficiário(a) deverá zelar pela conservação e pelo uso adequado do aparelho, comprometendo-se a não vendê-lo, transferi-lo a terceiros ou descartá-lo pelo período de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de seu recebimento.

8.2. É responsabilidade do(a) estudante conhecer e cumprir as disposições deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e os atos normativos nele mencionados.

8.3. O(A) estudante deverá observar os procedimentos, obrigações, compromissos e prazos estabelecidos neste Edital.

8.4. O(A) estudante deverá acompanhar as publicações e eventuais alterações relativas a este Processo Seletivo no portal da PROACE, no endereço www.uftm.edu.br/proace.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente pelo e-mail degabe.proace@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

9.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

9.3. Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o preenchimento dos formulários eletrônicos deste edital, o discente deverá estar logado com seu email institucional ("d"+ nº da matrícula do discente + "@uftm.edu.br").

10.2. A inscrição e a participação no processo seletivo implicarão o tratamento de seus dados pessoais como nome, número de CPF, e-mail e/ou outra informação pertinente e necessária.

10.2.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados no item 10.2 está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

10.2.2. O tratamento e o processamento dos dados deste processo seletivo poderão ser utilizados para realização de estudos e pesquisas. Os dados serão apresentados de forma agregada, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

10.2.3. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias, amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de janeiro de 2027.

CARLOS FRANCISCO DE MORAIS
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FRANCISCO DE MORAIS, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis**, em 29/09/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886339** e o código CRC **6A68D6BA**.